

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 174/2025
SEMANA FARROUPILHA DE IMIGRANTE

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERMANO STEVENS**, e a **PROPONENTE PIQUETE RAÇA CAMPEIRA**, CNPJ n.º 15.030.238/0001-37, sediada na Tv. Vicente Schneider, nº 1600, Bairro Centro, Imigrante/RS, neste ato representada por **LUIS CARLOS MASSOTI**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do projeto **SEMANA FARROUPILHA DE IMIGRANTE** selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018, Protocolo nº 29.942/2025, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes, as quais a **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro por meio de **PATROCÍNIO** à **PROPONENTE** para a realização do projeto Semana Farroupilha de Imigrante, no período de 20 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2025, onde o local de realização será na Sede do Esporte Clube Arroio da Seca, selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 006/2025.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Imigrante a:

1.2.1. Contrapartida de imagem: divulgação da imagem do município em todos os materiais e redes sociais.

1.2.2 Contrapartida Negocial: cessão de imagens e vídeos para o banco do município.

1.2.3 Contrapartida Mídia: publicação em redes sociais, divulgação em carro de som

1.2.4. Contrapartida ambiental: serão disponibilizadas lixeiras para a correta destinação do lixo gerado nos eventos

1.2.5. Contrapartida social: proporcionar espaço de divulgação de artistas locais e regionais de música gaúcha e espaço estando disponível para ações das escolas

2. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela **PATROCÍNIO**, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.

3. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.

4. Realizar a integralidade das ações de contrapartida.

5. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.

6. A **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

7. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de **R\$36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09-	SEC. MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01-	SEC MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2023-	DIVULG. CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Despesa:	3.3.3.5.0.41.00.00.00	- Contribuições

2. A liberação do recurso será feita em uma parcela sendo:

O valor de R\$36.100,00 até o dia 16 de setembro de 2025, conforme informações constantes no Plano de Trabalho, através de crédito em conta bancária da **PROPONENTE**.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término da realização do projeto, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

3. A fiscalização do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, através do seu servidor nomeado Robson Wessel.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **CONTRATO** vigorará de 03 de setembro até 18 de outubro de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE** e a regular prestação de contas.

1.1. O **PATROCINADOR** poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **CONTRATO**, mediante proposta da **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A **PROPONENTE** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **MUNICÍPIO** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O **MUNICÍPIO** não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **PROPONENTE**.

4. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à **PROPONENTE**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente.

2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no **CONTRATO DE PATROCÍNIO** e nas demais legislações aplicadas à espécie, o **PATROCINADOR** poderá aplicar as seguintes

sanções à **PROPONENTE**, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Imigrante/RS, 03 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS MASSOTTI
Piquete Raça Campeira
PATROCINADO

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ass.:
CPF nº

Ass.:
CPF nº